

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

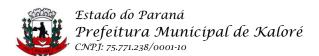
De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

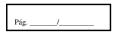
Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR E-mail: contato@kalore.pr.gov.br Telefone: (43) 3453-1170 CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUINTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2024

PÁGINA: 1

EDIÇÃO №: 174





AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 038/2024 Menor Preço Valor Global

O Município de Kaloré, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 104 a 105/2022 e nº 064/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTONIVELADORA CAT 120K.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/09/2024 às 17h00 (dezessete horas).

A proposta de Preços poderá ser entregue no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Kaloré – Paraná, e no endereço eletrônico: licitacao@kalore.pr.gov.br até a data limite 18/09/2024.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município https://www.kalore.pr.gov.br/ ou podem ser obtidos através de solicitação para licitacao@kalore.pr.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

Kaloré - Pr, 12 de Setembro de 2024.

EDMILSON LUIS STENCEL Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR E-mail: contato@kalore.pr.gov.br Telefone: (43) 3453-1170 CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUINTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2024

PÁGINA: 2

EDIÇÃO №: 174



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE

KALORÉ – PR

Rua Tiradentes, s/n°. CEP: 86920-000. Centro – Kaloré - PR FONE: (43) 3453-1658

RESOLUÇÃO Nº 14/2024

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do recurso "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância", referente ao período do 1° semestre de 2024, Deliberação n. 47/2022 do Conselho Estadual do Direito da Criança e do Adolescente- CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1545/2024 e considerando a deliberação em plenária realizada no dia 12/09/2024;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que crianças e adolescentes que se encontram "em peculiar fase de desenvolvimento", tendo garantia à Proteção Integral que assegure todos seus direitos fundamentais e permita que alcancem todas as suas potencialidades;

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar a prestação de contas do recurso Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, referente ao período do 1° semestre de 2024, dos valores efetivamente executados.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Kaloré, 12 de setembro de 2024.

Lara Cristina Meloquero de Campos PRESIDENTE DO CMDCA